



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Prefeito: **Thiago Antônio Brigano**

Ibirarema, 27 de Setembro de 2019 / Ano IV / Edição 250

Diário produzido pela Imprensa Oficial do Município de Ibirarema sob a lei nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015.

ÍNDICE

SEÇÃO I – ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	p. 01
Gabinete do Prefeito.....	p.01
Departamento Jurídico.....	p.02
Departamento de Licitação.....	p.02
Departamento de Saúde e Assistência Social.....	p.03
SEÇÃO II – ATOS DO PODER LEGISLATIVO	p.03
SEÇÃO III – INEDITORIAS	p.03
SAAEI	p.03

SEÇÃO I ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 108/2019, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

THIAGO ANTONIO BRIGANO, Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e propor diretrizes para o aprimoramento da Política Municipal de Assistência Social.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a IX Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 27 de setembro de 2019, às 13h30min na Câmara Municipal, tendo como tema central: “Assistência Social: direito do povo, com financiamento público e participação social”, e organizada em 3 Eixos:

EIXO 1: Assistência Social é um direito do cidadão e dever do Estado;

EIXO 2: Financiamento do SUAS;

EIXO 3: Democracia e controle social no SUAS.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura do Município de Ibirarema, 24 de setembro de 2019.

THIAGO ANTONIO BRIGANO

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicado no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizado no site www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete

LEI COMPLEMENTAR Nº 67, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.

“ACRESCENTA O INCISO X, AO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ARTIGO 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 27, DE 30 DE ABRIL DE 2015”.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica acrescentado o Inciso X, ao Parágrafo único, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 27, de 30 de abril de 2015, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR O ABONO-ASSIDUIDADE AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO QUE ATUAM NA REDE MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 49, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2002, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2002, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO, PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE IBIRAREMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º

Parágrafo único.

X – licença para concorrer a cargo eletivo”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 26 de setembro de 2019.

THIAGO ANTONIO BRIGANO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no site www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete

LEI Nº 2.295, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX, DO ART. 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, os órgãos da Administração Municipal direta e a autarquia municipal poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Art. 2º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I – assistência a situações de calamidade pública;

II – assistência a emergências em saúde pública;

III – implantação de serviço público urgente e inadiável;

IV – execução de serviços transitórios e de necessidade esporádica;

V – execução direta de obra determinada;

VI – saída voluntária, dispensa ou afastamento voluntário, cuja ausência possa prejudicar os serviços públicos;

VII – licença de servidor, para tratamento de saúde, cuja ausência possa prejudicar os serviços públicos.

Parágrafo único. A justificativa e a fundamentação de necessidade da contratação, far-se-ão em procedimento administrativo próprio para cada caso.

Art. 3º O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito mediante processo seletivo simplificado sujeito a ampla divulgação, inclusive através do Diário Oficial do Município, prescindindo de concurso público.

Parágrafo único. A contratação para atender às necessidades decorrentes de calamidade pública, de emergências em saúde pública e de licença de servidor, para tratamento de saúde, cuja ausência possa prejudicar os serviços públicos prescindirá de processo seletivo.

Art. 4º A contratação será feita independentemente da existência de emprego ou função, observando-se o prazo determinado e compatível com cada situação, de no máximo 24 (vinte e quatro) meses, ressalvados os dispostos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

§ 1º No caso de convênio com o estado, com a união ou com entidades de direito público, suas autarquias e fundações, a contratação deverá obedecer os prazos de vigência dos convênios e respectivas prorrogações.

§ 2º O prazo do contrato para a execução de obras públicas será fixado de acordo com a duração da obra.

Art. 5º O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

I – receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II – ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de emprego em comissão ou função de confiança;

III – ser novamente contratado, com fundamento nesta Lei, antes de decorridos 06 (seis) meses do encerramento de seu contrato anterior ou de sua prorrogação, salvo nas hipóteses dos incisos I, II e VII, do art. 2º desta Lei, mediante prévia autorização, conforme determina o art. 7º desta Lei.

Art. 6º As contratações na forma desta Lei serão feitas pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Art. 7º As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica, suplementada, se necessário e mediante prévia autorização do Prefeito Municipal.

Art. 8º Ficam revogadas as Leis nºs 925, de 02 de março de 1989 e 1.187, de 08 de julho de 1998.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 26 de setembro de 2019.

THIAGO ANTONIO BRIGANO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no site www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete

LEI Nº 2.296, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA, LOCALIZADA NO DISTRITO INDUSTRIAL DORIVAL ANTONIO BRIGANO.”

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A Rua 5, com extensão de 74,89 metros, localizada no Distrito Industrial Dorival Antonio Brigano, com início na Rua Francisco José da Silva Onça e término na Rua Leonor Ferreira Camacho, passa a denominar-se “RUA SILVIO ZANARDO”, conforme croqui anexo.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a confeccionar placas identificativas a serem afixadas na referida rua.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Fica revogada, em seu inteiro teor, a Lei nº 2.247, de 12 de dezembro de 2018.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 26 de setembro de 2019.

THIAGO ANTONIO BRIGANO

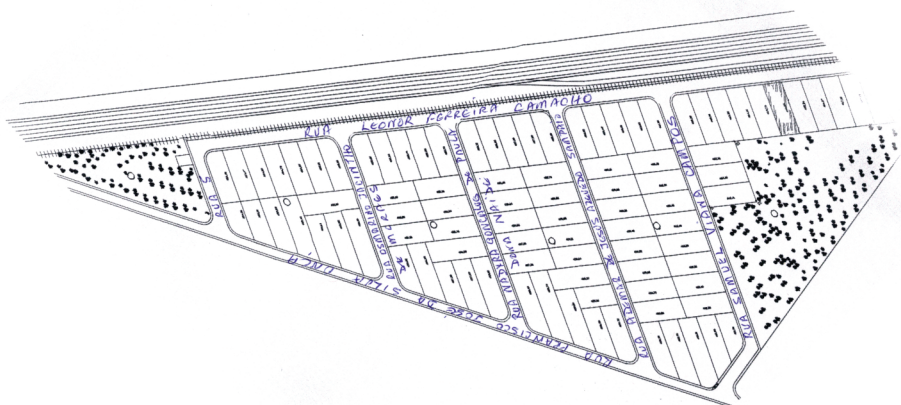
Prefeito de Ibirarema

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no site www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete

LEI Nº 2.296, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.



Diário Oficial Eletrônico com Certificação Padrão
ICPBrasil e Protocolado com Carimbo de Tempo
SCT.

Assinatura digital da funcionária pública Vanessa Cano.
Existe autenticidade deste documento desde que seja
impresso a partir do site <http://www.ibirarema.sp.gov.br> no link
Diário Oficial Eletrônico.

LEI Nº 2.297, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DOS LOTES DO DISTRITO INDUSTRIAL DORIVAL ANTONIO BRIGANÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aplicar os recursos financeiros obtidos com a alienação dos lotes pertencentes ao Distrito Industrial Dorival Antonio Brigano, que serão depositados em conta específica da municipalidade, no financiamento dos seguintes investimentos, visando a preservação do patrimônio público municipal, nos termos do que dispõe o art. 44, da Lei Complementar nº 101, 04 de maio de 2000:

I – pagamento das parcelas das linhas de crédito para o Distrito Industrial – LD, junto a Desenvolve SP – Agência de Desenvolvimento Paulista, referentes aos contratos nºs. 5210 e 5814;
II – investimentos no próprio Distrito Industrial;
III – investimentos na área da saúde municipal;
IV – investimentos na área educacional;
V – investimentos nas demais áreas do município, de acordo com as necessidades.

Parágrafo único. Os investimentos estabelecidos neste artigo deverão ser executados pela ordem dos incisos.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 26 de setembro de 2019.

THIAGO ANTONIO BRIGANÓ

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete

LEI Nº 2.298, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE AÇÃO EM PROGRAMA GOVERNAMENTAL CONSTANTE DO PLANO PLURIANUAL E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA, do quadriênio 2018 a 2021, aprovado pela Lei Municipal nº 2.084, de 30 de junho de 2017 e na LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS que orientou a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2019, aprovada pela Lei Municipal nº 2.212, de 26 de junho de 2018, junto ao programa governamental 0114 – GESTÃO EM SAÚDE – Departamento de Saúde e Assistência Social, a aquisição de 01 (um) caminhão coletor e compactador de resíduos sólidos urbanos, zero Km, no valor total de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), sendo de responsabilidade da Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, convênio nº CV 0272/16, o repasse do valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e do Município, como contrapartida o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Art. 2º Os recursos necessários para a implementação da ação incluída no Programa Governamental e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de que trata o artigo 1º desta lei, serão os provenientes do Tesouro Federal, através de convênio nº CV 0272/16, com a Fundação Nacional de Saúde - FUNASA -, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), como excesso de arrecadação e do Tesouro Municipal, como contrapartida, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), como excesso de arrecadação, que se verificará no presente exercício.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura do Município de Ibirarema, junto ao Departamento de Saúde e Assistência Social, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, para ocorrer com as despesas da execução da ação: aquisição de 01 (um) caminhão coletor e compactador de resíduos sólidos urbanos, zero Km, em convênio com a Fundação Nacional de Saúde - FUNASA (convênio nº CV 0272/16).

Parágrafo único. O crédito autorizado neste artigo será coberto com os recursos:

I – provenientes do excesso de arrecadação, na forma prevista no inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que se verificará com o ingresso dos recursos financeiros oriundos do convênio com a Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);
II – provenientes do excesso de arrecadação, na forma prevista no inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que se verificará no presente exercício, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Art. 4º A classificação da despesa de que trata o artigo 3º desta Lei, será feita no ato que abrir o respectivo crédito, na forma do artigo 46, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 26 de setembro de 2019.

THIAGO ANTONIO BRIGANÓ

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete

LEI Nº 2.299, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE AÇÃO EM PROGRAMA GOVERNAMENTAL CONSTANTE DO PLANO PLURIANUAL E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA, do quadriênio 2018 a 2021, aprovado pela Lei Municipal nº 2.084, de 30 de junho de 2017 e na LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS que orientou a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2019, aprovada pela Lei Municipal nº 2.212, de 26 de junho de 2018, junto ao programa governamental 0107 – GESTÃO DOS DESPORTOS E LAZER – do Departamento de Educação e Esporte, a ação relativa a execução de obra de reforma do Ginásio de Esportes OMAR NOGUEIRA, em convênio com a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo, no valor global de R\$ 429.940,19 (quatrocentos e vinte e nove mil, novecentos e quarenta reais e dezenove centavos).

Art. 2º Os recursos necessários para a implementação da ação incluída no Programa Governamental e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de que trata o artigo 1º desta lei, serão os provenientes do Tesouro Estadual, por meio de convênio com a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo, no valor global de R\$ 429.940,19 (quatrocentos e vinte e nove mil, novecentos e quarenta reais e dezenove centavos).

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura do Município de Ibirarema, junto ao Departamento de Educação e Esporte, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 429.940,19 (quatrocentos e vinte e nove mil, novecentos e quarenta reais e dezenove centavos), na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, para ocorrer com as despesas da ação relativa a execução de obra de reforma do Ginásio de Esportes OMAR NOGUEIRA, em convênio com a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo.

Parágrafo único. O crédito autorizado neste artigo será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, na forma prevista no inciso II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que se verificará no presente exercício com o ingresso dos recursos oriundos do convênio com a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo, no valor R\$ 429.940,19 (quatrocentos e vinte e nove mil, novecentos e quarenta reais e dezenove centavos).

Art. 4º A classificação da despesa de que trata o artigo 3º desta Lei, será feita no ato que abrir o respectivo crédito, na forma do artigo 46, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 26 de setembro de 2019.

THIAGO ANTONIO BRIGANÓ

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete

DEPARTAMENTO JURÍDICO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2019

CONTRATANTE: Município de Ibirarema. CONTRATADA: INSTITUTO ALBONETTE ASSESSORIA, CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO LTDA. OBJETO: Prestação de serviços pela Contratada de realização da Conferência Municipal de Assistência Social com tema “Evolução e Desafios do SUAS no Estado de São Paulo”. VALOR: R\$ 3.100,00. ASSINATURA: 05/09/2019. VIGÊNCIA: 05/09/2019 a 30/09/2019.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2019

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Ibirarema. CONTRATADA: GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA EPP. OBJETO: Prestação de serviços pela Contratada, de pesquisa e fornecimento, diariamente via correio eletrônico ou website, das publicações divulgadas no(s) Diário(s) da Justiça e nos Diários Oficiais relacionados no anexo I do contrato, em nome da CONTRATANTE. VALOR: R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) mensais. ASSINATURA: 20/09/2019. VIGÊNCIA: 19/10/2018 a 30/09/2020.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Ref. Dispensa de Licitação nº 14/2019 – Processo nº 123/2019

A Prefeitura do Município de Ibirarema como condição de eficácia do ato que praticou nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público que: HOMOLOGOU todos os atos praticados no presente Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 123/2019, e, nos termos do artigo 26, da Lei

Federal nº 8.666/93, e posteriores, RATIFICOU o julgamento proferido pela Comissão Municipal de Licitações, a qual adorou o parecer jurídico como fundamentação para decidir, ficando AUTORIZADA a contratação. Em consequência, ADJUDICOU o objeto do presente procedimento qual seja, a contratação da prestação de serviços profissionais de cobertura, produção fotográfica e de vídeo, dos eventos de utilidade pública da Prefeitura de Ibirarema, em apoio ao Setor de Comunicação Municipal, à empresa SILVIA HELENA APARECIDA NICHIO, inscrita no CNPJ nº 24.040.659/0001-30, estabelecida na Rua Rufino Benitez nº 277 – Jardim, em Ourinhos, Estado de São Paulo, CEP: 19.910-303, pelo valor total de R\$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais) mensais, pelo prazo de 06 (seis) meses. Prefeitura Municipal de Ibirarema, 27 de setembro de 2019. THIAGO ANTONIO BRIGANÓ – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2019

CONTRATANTE: Município de Ibirarema. CONTRATADA: RIBEIRO & BORBOLAM LTDA - ME. OBJETO: Prestação de serviços de gestão de convênios federais, através de alimentação e inserção de informações e documentos no sistema de convênios - SICONV. VALOR: R\$ 1.400,00 mensais. ASSINATURA: 05/09/2019. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO”

Ref.: Edital de Pregão n.º 97/2019 - Processo n.º 112/2019

De posse dos documentos que compõem o processo licitatório da modalidade Pregão n.º 97/2019 - Processo n.º 112/2019, que objetiva a AQUISIÇÃO DE CARNES, realizado conforme Ata de Sessão Pública, do dia 17/01/2019, com a presença do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio desta Prefeitura Municipal de Ibirarema, HOMOLOGO e adjudico todo o procedimento realizado a seguinte proponente: os itens 01, 02 e 03 à empresa NUTRICIONAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, com valor de R\$ 201.450,00 (duzentos e um mil, quatrocentos e cinquenta reais). Valor total da licitação R\$ 201.450,00 (duzentos e um mil, quatrocentos e cinquenta reais). Ibirarema, em 17 de setembro de 2019. THIAGO ANTONIO BRIGANÓ - Prefeito Municipal

“TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO”

Ref.: Edital de Pregão n.º 98/2019 - Processo n.º 113/2019

De posse dos documentos que compõem o processo licitatório da modalidade Pregão n.º 98/2019 - Processo n.º 113/2019, que objetiva o Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS, realizado conforme Ata de Sessão Pública, do dia 17/09/2019, com a presença do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio desta Prefeitura Municipal de Ibirarema, HOMOLOGO todo o procedimento realizado que ADJUDICOU o objeto licitado às seguintes proponentes: - os itens 01, 13, 21, 22, 23, 24, 29, 32, 34, 36, 45, 47 e 56 à empresa M. M. DO CANTO ANDRADE - ME, no valor de R\$ 23.182,00 (vinte e três mil, cento e oitenta e dois reais); os itens 02, 04, 05, 11, 16, 17, 18, 19, 26, 27, 38, 41, 42, 43, 44, 51, 52 e 53 à empresa TUSCO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, no valor de R\$ 183.115,00 (cento e oitenta e três mil, cento e quinze reais); os itens 09, 12, 14, 20, 25, 33, 37, 46 e 50 à empresa H M MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, no valor de R\$ 56.406,50 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e seis reais e cinquenta centavos); e os itens 03 e 06 à empresa PAVIMAX – PAVIMENTAÇÃO E CONCRETO EIRELI, com o valor R\$ 123.700,00 (cento e vinte e três mil e setecentos reais). Valor total da licitação: R\$ 386.406,50 (trezentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e seis reais e cinquenta centavos), para pagamento na condição estabelecida no item 11.2 da cláusula XI do edital de licitação. Ibirarema, em 17 de setembro de 2019. THIAGO ANTONIO BRIGANÓ - Prefeito Municipal

“TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/FRACASSADO”

Ref.: Edital de Pregão n.º 99/2019 - Processo n.º 114/2019

De posse dos documentos que compõem o processo licitatório da modalidade Pregão n.º 99/2019 - Processo n.º 114/2019, que objetiva o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BANNERS (FAIXAS) E ADESIVOS, realizado conforme Ata de Sessão Pública, do dia 18/09/2019, com a presença do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio desta Prefeitura Municipal de Ibirarema, HOMOLOGO todo o procedimento realizado cujo certame foi declarado FRACASSADO. Ibirarema, em 18 de setembro de 2019. THIAGO ANTONIO BRIGANÓ - Prefeito Municipal

“TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO”

Ref.: Edital de Pregão n.º 100/2019 - Processo n.º 100/2019

De posse dos documentos que compõem o processo licitatório da modalidade Pregão n.º 100/2019 - Processo n.º 100/2019, que objetiva o Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, realizado conforme Ata de Sessão Pública, do dia 18/09/2019, com a presença do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio desta Prefeitura Municipal de Ibirarema, HOMOLOGO todo o procedimento realizado como FRACASSADO/DESERTO. Ibirarema, em 18 de setembro de 2019. THIAGO ANTONIO BRIGANÓ - Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONVITE Nº 02/2019 – Processo nº 121/2019.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ESTRUTURAÇÃO DOS PROCESSOS E REGULAMENTAÇÕES PARA ACOMPANHAMENTO DAS EMPRESAS QUE VIEREM A SE INSTALAR NO DISTRITO INDUSTRIAL PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES



INDUSTRIAS E COMERCIAIS, OBJETIVANDO A UTILIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO DOS LOTES LOCALIZADOS NO DISTRITO INDUSTRIAL "DORIVAL ANTÔNIO BRIGANÓ"

Pelo presente, e na melhor forma de direito, considerando-se a regularidade do presente processo, HOMOLOGO o parecer da Comissão Permanente de Habilitação e Julgamento de Licitações, no CONVITE Nº 02/2019, para que surta seus regulares efeitos de direito. Após a homologação, por esta, e na melhor forma de direito, ADJUDICO o objeto do presente CONVITE Nº 02/2019, à empresa SIDNEY MATIAS RODRIGUES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. Ibirarema, em 25 de setembro de 2019. THIAGO ANTÔNIO BRIGANÓ - Prefeito Municipal

"TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO"

Ref.: Edital de Pregão n.º 101/2019- Processo n.º 116/2019

De posse dos documentos que compõem o processo licitatório da modalidade Pregão n.º 101/2019- Processo n.º 116/2019, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TROCA DE LÂMPADAS, RELÉS, REATORES E ETC. EM RUAS E AVENIDAS NO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA, realizado conforme Ata de Sessão Pública, do dia 20/09/2019, com a presença do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio desta Prefeitura Municipal de Ibirarema, HOMOLOGO todo o procedimento realizado que ADJUDICOU o objeto licitado à empresa RODRIGO DE SOUZA - ME, perfazendo o valor total de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), para pagamento na condição estabelecida no item 11.2 da cláusula XI do edital de licitação. Ibirarema, em 25 de setembro de 2019. THIAGO ANTONIO BRIGANÓ - Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Ref.: Edital de Pregão n.º 102/2019- Processo n.º 117/2019

De posse dos documentos que compõem o processo licitatório da modalidade Pregão n.º 102/2019 - Processo n.º 117/2019, que objetiva o Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - RSS DA MUNICIPALIDADE, realizado conforme Ata de Sessão Pública, de 20/09/2019, com a presença do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio desta Prefeitura Municipal de Ibirarema, HOMOLOGO todo o procedimento realizado que ADJUDICOU o objeto licitado à empresa CHEIRO VERDE COMÉRCIO DE MATERIAL RECICLÁVEL AMBIENTAL LTDA EPP, perfazendo o valor total de R\$ 52.200,00 (cinquenta e dois mil e duzentos reais), para pagamento na condição estabelecida no item 11.2 da cláusula XI do edital de licitação. Ibirarema, em 20 de setembro de 2019. THIAGO ANTONIO BRIGANÓ - Prefeito Municipal

"TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO"

Ref.: Edital de Pregão n.º 103/2019- Processo n.º 118/2019

De posse dos documentos que compõem o processo licitatório da modalidade Pregão nº. 103/2019 - Processo nº 118/2019, que objetiva o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DESTINADO À CRECHE ESCOLA MUNICIPAL PADRÃO FDE, realizado conforme Ata de Sessão Pública, da data de 22/09/2019, com a presença do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio desta Prefeitura Municipal de Ibirarema, HOMOLOGO todo o procedimento realizado que ADJUDICOU o objeto licitado aos proponentes: os itens 01, 02, 03, 04, 05, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 a empresa QUADRI TELECOM LTDA ME, no valor total de R\$ 54.607,00 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e sete reais); e os itens 06 e 08 foram considerados fracassados do objeto deste Pregão. Valor total da Licitação R\$ 54.607,00 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e sete reais). Ibirarema/SP, em 22 de setembro de 2019. THIAGO ANTÔNIO BRIGANÓ - Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Ref.: Edital de Pregão n.º 104/2019- Processo n.º 119/2019

De posse dos documentos que compõem o processo licitatório da modalidade Pregão n.º 104/2019- Processo n.º 119/2019, que objetiva o Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL (PLAYGROUND), realizado conforme Ata de Sessão Pública, do dia 23/09/2019, com a presença do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio desta Prefeitura Municipal de Ibirarema, HOMOLOGO todo o procedimento realizado que ADJUDICOU o objeto licitado as seguintes proponentes: itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15 à empresa NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA - EPP, no valor de R\$ 329.394,50 (trezentos e vinte e nove mil, trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos); Valor total da licitação R\$ 329.394,50 (trezentos e vinte e nove mil, trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos). Ibirarema, em 23 de setembro de 2019. THIAGO ANTONIO BRIGANÓ - Prefeito Munic

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO DESEMPREGO MUNICIPAL "FRENTE DE TRABALHO"

A Prefeitura de Ibirarema, por meio do Departamento de Saúde e Assistência Social, torna público que estão abertas as inscrições para a seleção dos beneficiários do Programa Emergencial de Auxílio Desemprego "Frente de Trabalho", nos termos das disposições constantes da Lei Municipal nº 1.796, de 16 de maio de 2014. Serão permitidas até 120 (cento e vinte) inscrições válidas, sendo que a seleção referente a este edital indicará 80 (Oitenta) beneficiários para participação, e as demais vagas se consubstanciarão em cadastros de reserva.

1. PERÍODO DE INSCRIÇÃO

De 08 a 10 de outubro de 2019.

2. LOCAL E HORÁRIOS

Espaço Empreendedor localizado à Av. Nelson Fernandes, 350, Sala 2, neste município, das 08h30 às 11 horas e das 13 às 16 horas.

3. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Os candidatos a beneficiários do Programa deverão ter os seguintes requisitos mínimos:

- 3.1 – situação de desemprego igual ou superior a 06 (seis) meses, desde que não seja aposentado, pensionista, beneficiário da previdência social, inclusive Benefício de Prestação Continuada (BPC), e não esteja percebendo seguro desemprego;
- 3.2 – residência, no mínimo pelo período de 1 (um) ano, nesta cidade de Ibirarema;
- 3.3 – Idade mínima de 18 (dezoito) anos.

Obs 1: Não será admitido mais do que 01 (um) beneficiário por núcleo familiar.

Obs 2: Considera-se núcleo familiar o núcleo doméstico de indivíduos que possuam laços de parentesco, vivendo sob o mesmo teto e mantendo sua economia pela contribuição de seus membros.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS EM CASO DE CLASSIFICAÇÃO

Registro Geral (Carteira de Identidade) e comprovante de Cadastro de Pessoa Física (CPF);

Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

Comprovante de residência;

Certidão Negativa de Débitos Municipais; e

Certidão Negativa de Débitos SAAEI.

Obs: Ressalva-se a possibilidade de apresentação de certidão positiva, com efeito de negativa.

5. PROCESSO DE SELEÇÃO

A seleção dos candidatos será feita por comissão formada pelo Departamento de Assistência Social, sendo a classificação por ordem de inscrição cumulada com preenchimento dos requisitos elencados no item 3 deste edital.

6. PERÍODO DO BENEFÍCIO

De 01 de Novembro de 2019 a 01 de Maio de 2020.

7. VALOR DO BENEFÍCIO

R\$ 499,00 (Quatrocentos e noventa e nove reais) mensais.

8. JORNADA DE ATIVIDADES

A jornada de atividades será de 04 (quatro) horas por dia, pelo período de 05 (cinco) dias por semana, sendo 04 (quatro) dias na execução de tarefas e 01 (um) dia na participação em curso de qualificação profissional.

A participação do beneficiário no Programa implicará na realização de atividades de limpeza, conservação, manutenção e restauração, a saber:

- a) de bens públicos da Administração Direta e Indireta;
- b) de vias e logradouros públicos;
- c) de bens de entidades assistenciais, sem fins lucrativos; e
- d) outras atividades correlatas que se fizerem necessárias à Administração Municipal.

9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

A divulgação da relação dos candidatos selecionados ocorrerá no dia 21 de Outubro do corrente ano, através de publicação no Diário Oficial do Município de Ibirarema e afixação no Espaço Empreendedor.

10. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

Os candidatos selecionados deverão apresentar a documentação exigida no item 4 deste edital nos dias 22 e 25 de Outubro do corrente ano junto ao Espaço Empreendedor, no local e nos horários descritos no item 2, sob pena de cancelamento do benefício.

11. OUTRAS INFORMAÇÕES

Para outras informações, entre em contato com o Espaço Empreendedor através do e-mail emprego@ibirarema.sp.gov.br ou pelo telefone (14) 3307.1152.

Ibirarema, 27 de Setembro de 2019.

THIAGO ANTONIO BRIGANÓ

Prefeito Municipal

MIRIAM BORGES DE FREITAS

Diretora de Saúde e Assistência Social

SEÇÃO II

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

SEÇÃO III

INEDITORIAS

SAAEI

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATUAL

ADITIVO CONTRATUAL N.º 03/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2018

LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 02/2018

CONTRATO Nº 02/2018

CONTRATANTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE

IBIRAREMA-SAAEI e ESCRITÓRIO CONTÁBIL TRIANGULO LTDA ME

Objeto: Contratação de empresa especializada, visando a prestação

de serviços na área contábil, administrativa, financeira, recursos

humanos e contabilidade pública, conforme anexo I.

Modalidade: Carta Convite

Valor Total: R\$ 36.000,00

Início Vigência: 29.09.2019

Prazo Vigência: 12 (doze) meses

Ibirarema, 27 de setembro de 2019.

RONALDO SENA DE MORAES - Diretor Administrativo SAAEI.

